



PROCESSO N.º 156/2006

PROTOCOLO N.º 8.479.893-2

PARECER N.º 152/06

APROVADO EM 07/06/2006

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem –
Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4645/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Paranaguá que, por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Face à vigência da Deliberação n.º 09/05-CEE este processo foi encaminhado à SEED, pelo Ofício n.º 53/06 em 11 de abril de 2006, retornando a este CEE através do Ofício n.º 1411/06-GS/SEED em 18/05/06.

2 – Dados Gerais do Curso

- Autorização/Reconhecimento: Parecer nº 1007/02-CEE e Resolução nº 329/03.
- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período diurno e noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1800 horas



PROCESSO N.º 156/2006

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 02 (dois) anos
máximo de 05 (cinco) anos
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso:

a) Critérios

Módulos I e II

Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou cursando a 3ª série do Ensino Médio.

Módulo III

Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Auxiliar e o Técnico em Enfermagem integram equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinada pelo processo de saúde-doença. Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde bem como em domicílios, empresas, associações, escolas, organizações não governamentais, creches e outros.”



PROCESSO N.º 156/2006

2.2 – Matriz Curricular

Módulos	DISCIPLINAS	Carga horária Teórica	Carga Horária Estágio Supervisionado
Módulo Integrador	Responsabilidade Social Corporativa	20	
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30	
	Saúde e Segurança no Trabalho	25	
	Biossegurança em Saúde	20	
	Primeiros Socorros	25	
	Educação para o Autocuidado	20	
Carga Horária Total Módulo		140	
Módulo Auxiliar de Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	40	
	Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso	260	
	Prevenção de Doenças Infecciosas	40	
	Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico		100
	Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	130	
	Assistência em Saúde Mental	70	
	Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico		60
	Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica		60
	Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher	150	
	Assistência em Saúde Coletiva	120	
	Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil		60
Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico		60	
Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva		60	
Carga Horária Total Módulo		810	400
Módulo Técnico em Enfermagem	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	110	
	Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave	70	
	Assistência à Clientes em Unidades de Emergência	70	
	Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II		70
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em estado grave		65
	Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência		65
Carga Horária Total Módulo		250	200
Carga Horária Total dos Módulos		1.200	600
Carga horária total		1800 horas	

Obs: Na disciplina de Assistência Mental deverá ser ministrada 20h de Prática Profissional e n Instituições que promovam a Saúde Mental.

2.3 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Soraia Jamil Nicodemos	- Enfermagem e Obstetrícia	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Andréa Gomes de Moura	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde; - Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências; - Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II; - Assistência em Saúde Coletiva;



PROCESSO N.º 156/2006

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Neusa do Rocio Woyciechowiski	- Enfermagem e Obstetrícia	- Estágio em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico; - Estágio em Assistências à Clientes em Unidades de Emergência; - Prevenção de Doenças Infecciosas; - Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovens e à Mulher
Carla Cristina Pires Neri	- Enfermagem e Obstetrícia	- Primeiros Socorros; - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico; - Estágio em Centro Cirúrgico; - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I
Denise de Souza Silva	- Enfermagem	- Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave; - Estágio em Clínica Cirúrgica; - Biossegurança em Saúde
Eunice Manoela de Oliveira	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave; - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico; - Estágio em Saúde Coletiva; - Organização do processo de Trabalho em Enfermagem II;
Maria Theresa de Souza Müller	- Enfermagem e Obstetrícia	- Estágio em Saúde Mental - Estágio em Assistência Materno Infantil; - Estágio em Assistência ao Cliente/Paciente Pediátrico; - Saúde e Segurança no Trabalho;



PROCESSO N.º 156/2006

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Michele Leite de Farias	- Psicologia	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher; - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I; - Educação para o Autocuidado; - Assistência em Saúde Mental;
Eunice Manoela de Oliveira	- Enfermagem	- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave; - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico; - Estágio em Saúde Coletiva; - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II;

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 318/05 do NRE de Paranaguá integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Katheleen Casas do Nascimento, Bacharel em Enfermagem emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE com base no relatório de Avaliação do Curso Profissional a saber:

“(…)

02. DADOS INICIAIS

- 2.1. Ano letivo do início do Curso: 1º semestre do ano de 2002
- 2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01
- 2.3. Número de turmas no presente ano letivo: 02

03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000										
2001										
2002	58					14				44
2003	53					16				37
2004	99					22				77

* Série, período, etapa, módulo, semestre.



PROCESSO N.º 156/2006

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

(...)

As páginas 18 e 19 comprovam os itens 4.1 e 4.2. Os profissionais estão citados a página 210.

05. RECURSOS HUMANOS

(...)

Os profissionais são qualificados conforme documentos comprobatórios às páginas 162 a 187.

A instituição de ensino incentiva alunos, Professores e Coordenadores a participarem de feiras, simpósios, encontros, exposições e outros eventos relativos a área da enfermagem.

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

A instituição de ensino pretende implantar um programa de acompanhamento para egressos.

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

a) Itens relevantes:

O Plano de Curso é polivalente no que se refere aos procedimentos de ensino. Visa a problematização dos temas e conteúdos e à assimilação de conhecimentos de acordo com a concepção de aprendizagem. A metodologia implantada é baseada na construção e reconstrução do conhecimento, na troca e no diálogo entre o educador e o educando, aliados a uma estratégia flexível que aproveita as experiências e os saberes individuais e que permite o acompanhamento das modificações no mundo do trabalho.

b) Sugestões para alcançar a melhoria:

Este curso oferece condições para que o aluno desenvolva competências profissionais que levem-no a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexidade. O estudo contextualizado agregado a competências relacionadas com as novas tecnologias, trabalho em equipe e autonomia, possibilita ao aluno o enfrentamento de diferentes situações com criatividade e flexibilidade.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

(...)

Os títulos específicos são em número suficiente para alunos e professores, especificados às páginas 78 a 89.

8.2 Laboratórios

(...)

Possui 01 sala de aula para aulas teóricas arejada, com capacidade para 50 alunos. Com TV 29" e vídeo. Estão relacionados às páginas 76 a 78 os equipamentos e utensílios específicos para o Curso e devidamente acondicionados.

09. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os Convênios para a realização dos estágios estão nas páginas 189 a 200."



PROCESSO N.º 156/2006

4 – Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 239/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no Município de Paranaguá, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, Art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

A Instituição:

a) deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida;

b) deverá ampliar a indicação de profissionais com habilitação específica para oportunizar a diversificação no processo didático-pedagógico.

Recomendamos a necessidade de efetivo acompanhamento dos alunos egressos.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de junho de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 156/2006

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de junho de 2006.